

CFO regulamenta exercício da

Odontologia a distância

Resoluções 226 e 228 permitem que cirurgiãs(ões)-dentistas acompanhem pacientes por intermédio de tecnologia

○ Conselho Federal de Odontologia (CFO) regulamentou o exercício da Odontologia a distância, permitindo o acompanhamento entre consultas presenciais. De acordo com as resoluções 226/2020 e 228/2020, que consideram o cenário de pandemia causada pelo novo coronavírus (Covid-19) e as recomendações do Ministério da Saúde de proteção e enfrentamento dessa emergência em saúde pública, é permitida às(aos) cirurgiãs(ões)-dentistas a prática de telemonitoramento e teleorientação. Seguem proibidas as consultas, diagnósticos, prescrições e elaboração de plano de tratamento odontológico a distância.

A teleorientação, conforme definida pela resolução 226, autoriza a(o) cirurgiã(o)-dentista a realizar atendimento pré-clínico por meio de questionário, com o objetivo de definir o melhor momento para a consulta presencial. Já o telemonitoramento engloba o atendimento remoto entre o espaço de tempo compreendido entre duas consultas presenciais, ou seja, permite a assistência a distância, por intermédio de tecnologia, de pacientes que já estão em tratamento e estão impossibilitados de voltar ao consultório. Também compreende o esclarecimento de dúvidas de pacientes, com orientações sobre quando seria o melhor momento de retornar ao consultório.

“O telemonitoramento pressupõe que o paciente já esteja em tratamento com a(o) profissional. Então, a(o) cirurgiã(o)-dentista já viu esse paciente presencialmente, conhece o caso e realizará um monitoramento a distância procurando avaliar esse paciente, fornecer orientações preventivas de promoção de saúde ou acompanhar um eventual procedimento que tenha sido realizado”, explica a cirurgiã-dentista Ana Estela Haddad, integrante da Comissão de Teleodontologia do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo (CROSP).

Ainda de acordo com as determinações do CFO, o uso do termo teleodontologia em veiculação de

publicidade e propaganda odontológica foi vedado às operadoras de planos de saúde odontológicos e demais pessoas jurídicas.

Além disso, o CFO também esclarece que não está autorizada a “realização da teleorientação e do telemonitoramento por centrais de atendimento ou qualquer outro meio que centralize o recebimento de demandas e as distribua automaticamente”, conforme a resolução 226.

Inclusive, é importante ressaltar que o não cumprimento dos termos da resolução 226 é considerado infração ética de manifesta gravidade para fins de processo ético, e a(o) profissional poderá ser punida(o), mesmo que não tenha sido condenada(o) anteriormente em outro processo ético.

É importante ressaltar a obrigatoriedade de todos os atendimentos a distância serem registrados no prontuário odontológico do paciente. O CFO recomenda ainda a documentação de toda a comunicação realizada entre cirurgião(o)-dentista e paciente.

SUS

O Sistema Único de Saúde, desde 2007, conta com o Projeto Nacional de Telessaúde, que tem a finalidade de expandir e melhorar a rede de serviços de saúde pública, sobretudo da Atenção Primária à Saúde (APS). Assim, considerando as especificidades da Odontologia no SUS e a necessidade de atender aos critérios da estratégia de e-saúde, o CFO também regulamentou (na resolução 228/2020), a prática, já realizada, da Odontologia por meio dos canais de Telessaúde. A experiência do programa é em teleconsultorias, isto é, a troca de opinião entre profissionais de forma remota, tendo sempre uma(um) profissional atendendo o paciente presencialmente.

Também fica permitida, enquanto durar a pandemia, a consulta a distância mediada por tecnologia, desde que utilizando o sistema de mediação já implantado em cada localidade. A regulamentação também trata sobre a possibilidade da troca de informações e opiniões entre profissionais a distância com o objetivo de prestar melhor assistência ao paciente e determinar o momento correto de ir ao consultório.

“A Telessaúde pode envolver, além da teleassistência e da teleducação, ações de vigilância em saúde, gestão e pesquisa, áreas que também têm sido contempladas no SUS”, explica Ana Estela.

Boas práticas na Teleodontologia

A regulamentação é um primeiro passo para que a teleodontologia seja realizada de maneira segura, promovendo boas referências da profissão, mesmo com o uso de tecnologia na interação paciente-profissional. “A regulamentação ajuda a orientar as boas referências. O Brasil já tem experiência acumulada em Telessaúde e em teleodontologia para que possamos nos guiar



Imagem meramente ilustrativa/Shutterstock



A Telessaúde pode envolver, além da teleassistência e da teleducação, ações de vigilância em saúde, gestão e pesquisa, áreas que também tem sido contempladas no SUS”

Ana Estela Haddad, integrante da Comissão de Teleodontologia do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo (CROSP)

pelos melhores padrões de qualidade”, afirma.

Estima-se que os próximos passos para uma regulamentação abrangente da teleodontologia devem ser no sentido de determinar os requisitos para que as plataformas de teleconsultoria garantam o atendimento às normas presentes no Código de Ética Odontológica, na Lei Geral de Proteção de Dados (nº 13.709/2018) e em legislações internacionais como a Health Insurance Portability and Accountability Act (HIPAA).

“Temos de garantir às(aos) cirurgiãs(ões)-dentistas e aos pacientes sistemas dedicados à teleodontologia, que asseguram a confidencialidade das informações e registro no prontuário do paciente, por exemplo. Tudo o que uma consulta com qualidade representa presencialmente precisa

poder ser reproduzido na modalidade mediada por tecnologia”, diz Ana Estela, que alerta que o limite da teleconsulta deve ser quando essas condições não estejam garantidas.

Vale ressaltar que é uma prerrogativa do exercício profissional a definição do que é possível ser feito em cada caso – dessa forma, tudo aquilo que as(os) profissionais não estiverem seguras(os) para realizar por meio da tecnologia não deve ser feito.

As resoluções 226/2020 e 228/2020 estão disponíveis na íntegra no site do CROSP (www.crosp.org.br).

Para mais informações, o CFO disponibilizou um Guia de Esclarecimento de Odontologia a Distância, que pode ser conferido no endereço on-line da autarquia federal (www.website.cfo.org.br).